



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.128, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar o Contrato de Cessão de Uso e a formalizar Termo de Autorização de Uso do antigo leito da Rede Ferroviária.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a ratificar o recebimento pelo Município através de Cessão de Uso, conforme Portaria n.º 24/2009, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, de toda a extensão do antigo leito da extinta rede ferroviária federal, incluindo as edificações, assinado em 7 de abril de 2009.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a formalizar Termo de Autorização de Uso com incidência de tributos municipais das áreas ocupadas do antigo leito férreo, com a finalidade de regularização fundiária.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2009.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES